



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

LEI Nº 84 DE 15 DEZEMBRO DE 1966

Autoriza concessão de pensão e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e
eu sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder a Canuto Maria da Conceição, viúva do funcionário João Canuto dos Santos, uma pensão mensal de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros).
- Art. 2º - Fica aberto, pela Secretaria da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), para cumprimento da presente Lei no corrente exercício financeiro.
- Art. 3º - A partir do ano de 1967, a pensão concedida de acordo com esta Lei, deverá constar da proposta orçamentária de cada exercício financeiro, na rubrica correspondente da respectiva Secretaria.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 15 de dezembro de 1966

ARQUIVE-SE
Em 22 de 12 de 1966
Dfr. Secretária

Antônio Leão
ANÉZIO LEÃO
PREFEITO